



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/08/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **agosto de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.850.383.009,34**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 16.188.310.530,73, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 432.095.746,03.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2023**, creditado em 28/07/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$ ⁽¹⁾	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO ⁽²⁾
FPM	2.991.673.129,76	0,8278
FPE	2.858.709.879,58	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	34.567.659,70	0,9479

Obs.1: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs.2: para o cálculo das cotas individuais do FPM, deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em virtude dos novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 747.918.282,44	R\$ 714.677.469,89	R\$ 8.641.914,92	R\$ 1.471.237.667,26

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	282.604	-	-	-	2.254	280.350
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.115.101	-	-	-	2.787.491	(1.672.390)
Imposto de Renda Retido na Fonte	17.440.689	-	-	-	9.712	17.430.978
Multas e Juros (I.R.)	149.383	-	-	-	10	149.373
SUBTOTAL - IR	18.987.777	-	-	-	2.799.467	16.188.311
Imposto sobre Produtos Industrializados	584.506	-	-	-	157.725	426.781
Multas e Juros (IPI)	5.315	-	-	-	-	5.315
SUBTOTAL - IPI	589.820	-	-	-	157.725	432.096
TOTAL RECEITAS	19.577.598	-	-	-	2.957.191	16.620.406

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	63.079	60.275		5.046	1.682	1.682
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(376.288)	(359.564)		(30.103)	(10.034)	(10.034)
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.921.970	3.747.660		313.758	104.586	104.586
Multas e Juros (I.R.)	33.609	32.115		2.689	896	896
SUBTOTAL - IR	3.642.370	3.480.487		291.390	97.130	97.130
Imposto sobre Produtos Industrializados	96.026	91.758	42.678	7.682	2.561	2.561
Multas e Juros (IPI)	1.196	1.143	531	96	32	32
SUBTOTAL - IPI	97.222	92.901	43.210	7.778	2.593	2.593
Retenção para o Fundeb (-20%)	747.918	714.677	8.642			
TOTAL	2.991.673	2.858.710	34.568	299.167	99.722	99.722

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/08/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de ago/23

R\$ 2.858.709.879,58

FPE distribuído no 3º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.596.474.323,80	0,97525	1,5374	R\$ 2.393.672.739,68

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
83,73%	16,27%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 81.887.544	3,8737	R\$ 18.014.316	R\$ 99.901.860
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 99.579.180	4,5892	R\$ 21.341.298	R\$ 120.920.478
Amapá	AP	3,4120	R\$ 81.672.114	3,9869	R\$ 18.540.352	R\$ 100.212.466
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 66.793.044	4,8261	R\$ 22.443.227	R\$ 89.236.271
Bahia	BA	9,3962	R\$ 224.914.278	8,5879	R\$ 39.936.980	R\$ 264.851.258
Ceará	CE	7,3369	R\$ 175.621.375	6,3581	R\$ 29.567.396	R\$ 205.188.771
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 16.521.129	0,6620	R\$ 3.078.388	R\$ 19.599.517
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 35.905.091	2,4108	R\$ 11.210.943	R\$ 47.116.034
Goiás	GO	2,8431	R\$ 68.054.510	3,3028	R\$ 15.359.182	R\$ 83.413.691
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 172.780.086	6,7336	R\$ 31.313.518	R\$ 204.093.603
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 55.243.573	1,9872	R\$ 9.240.990	R\$ 64.484.563
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 31.883.721	1,4229	R\$ 6.616.944	R\$ 38.500.665
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 106.626.152	4,8804	R\$ 22.695.714	R\$ 129.321.867
Pará	PA	6,1120	R\$ 146.301.278	6,3059	R\$ 29.324.893	R\$ 175.626.171
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 114.630.594	4,4665	R\$ 20.770.819	R\$ 135.401.413
Paraná	PR	2,8832	R\$ 69.014.372	2,5891	R\$ 12.040.077	R\$ 81.054.449
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 165.168.206	6,7033	R\$ 31.172.937	R\$ 196.341.143
Piauí	PI	4,3214	R\$ 103.440.174	4,3210	R\$ 20.094.432	R\$ 123.534.605
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 36.568.138	1,7413	R\$ 8.097.775	R\$ 44.665.914
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 100.005.253	3,1947	R\$ 14.856.723	R\$ 114.861.976
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 56.366.206	1,0474	R\$ 4.870.743	R\$ 61.236.949
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 67.396.250	3,3497	R\$ 15.577.168	R\$ 82.973.417
Roraima	RR	2,4807	R\$ 59.379.840	3,5905	R\$ 16.697.159	R\$ 76.076.998
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 30.634.224	1,0735	R\$ 4.992.123	R\$ 35.626.346
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 23.936.727	0,9312	R\$ 4.330.421	R\$ 28.267.149
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 99.464.283	3,7444	R\$ 17.412.818	R\$ 116.877.101
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 103.885.397	3,3201	R\$ 15.439.805	R\$ 119.325.202
TOTAL		100,0	R\$ 2.393.672.740	100,0	R\$ 465.037.140	R\$ 2.858.709.880

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)